

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 081/23		04 de Maio de 2023.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
  <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

<b>Sumário</b>	
<b>Atos Administrativos da Universidade – UFRN</b>	<b>04</b>
<b>Gabinete do Reitor – GR</b>	<b>04</b>
<b>Agência de Inovação – AGIR</b>	<b>07</b>
<b>Pró-Reitorias – PR</b>	<b>07</b>
<b>Pró-Reitoria de Administração – PROAD</b>	<b>07</b>
<b>Diretoria de Contratos – DFisc/CONTRATOS</b>	<b>07</b>
<b>Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP</b>	<b>08</b>
<b>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP</b>	<b>08</b>
<b>Centros Acadêmicos – CA</b>	<b>11</b>
<b>Centro de Tecnologia – CT</b>	<b>11</b>
<b>Departamento de Engenharia Civil e Ambiental - DECAM</b>	<b>11</b>
<b>Departamento de Engenharia Química – DEQ</b>	<b>12</b>
<b>Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT</b>	<b>13</b>
<b>Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET</b>	<b>13</b>
<b>Departamento de Geologia – GEOL</b>	<b>14</b>
<b>Instituto de Química – IQ</b>	<b>14</b>
<b>Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF</b>	<b>15</b>
<b>Departamento de Demografia e Ciências Atuariais – DDCA</b>	<b>15</b>
<b>Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP</b>	<b>16</b>
<b>Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA</b>	<b>16</b>
<b>Departamento de Administração Pública e Gestão Social – DAPGS</b>	<b>16</b>
<b>Departamento de Ciências Contábeis – DCC</b>	<b>17</b>
<b>Coordenação do Curso de Biblioteconomia – CCBIB</b>	<b>18</b>
<b>Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA</b>	<b>26</b>
<b>Departamento de Psicologia – DPSIC</b>	<b>27</b>
<b>Departamento de História – DHIST</b>	<b>27</b>
<b>Centro de Educação – CE</b>	<b>28</b>
<b>Curso de Pedagogia - PEDAG</b>	<b>29</b>
<b>Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE</b>	<b>29</b>
<b>Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC</b>	<b>30</b>
<b>Centro de Ciências da Saúde – CCS</b>	<b>30</b>
<b>Coordenação do Curso de Odontologia – CCODONT</b>	<b>30</b>
<b>Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES</b>	<b>31</b>
<b>Departamento de História – DHC</b>	<b>31</b>
<b>Departamento de Geografia – DGC</b>	<b>31</b>
<b>Unidades Suplementares Acadêmicas – USA</b>	<b>31</b>
<b>Escola de Ciências e Tecnologia – ECT</b>	<b>31</b>
<b>Instituto MetrÓpole Digital - IMD</b>	<b>35</b>
<b>Escola de Saúde – ES</b>	<b>55</b>
<b>Superintendência de Tecnologia da informação - STI</b>	<b>56</b>
<b>Biblioteca Central Zila Mamede – BCZM</b>	<b>56</b>
<b>Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE</b>	<b>56</b>
<b>Escola Agrícola de Jundiá - EAJ</b>	<b>57</b>
<b>Superintendência de Comunicação – COMUNICA</b>	<b>58</b>
<b>Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS</b>	<b>59</b>
<b>Anexos</b>	<b>60</b>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**  
**Gabinete do Reitor – GR**  
**Portaria nº738/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 737/2023-R, de 02.05.2023.  
Art. 2º Publicar esta portaria no Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº739/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de LILIANE DOS SANTOS GUTIERRE, matrícula n.º 3315007, Professora Associada do Departamento de Matemática - CCET, para cursar estágio pós-doutoral na Universidade de Barcelona, na cidade de Barcelona, na Espanha, no período de 01.09.2023 a 31.08.2024, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES/PRINT, conforme processo n.º 23077.017676/2023-49.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº740/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, com base no artigo 147 da Lei n.º. 8112/90, considerando o teor do OFÍCIO Nº 20/2023 - DIR/CCSA (16.01), e o que consta no processo n.º 23077.017573/2023-89,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, o(a) servidor(a) FRANCISCO EDSON FERREIRA DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 348750, do exercício do cargo no Maternidade Escola Januário Cicco, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que este não venha a influir na apuração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 23077.017573/2023-89.

Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas daquele órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria, salvo para prática dos atos inerentes à sua defesa e ao acompanhamento do referido processo disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

**Portaria nº744/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, §10º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.048963/2023-09,

RESOLVE:

Designar JOSE EVANGELISTA FAGUNDES, matrícula n.º 6350353, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), para concluir o mandato da atual gestão até 24 de março de 2024.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº745/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.049603/2023-16,

RESOLVE:

Designar FRANCISCA AURINETE GIRAO BARRETO DA SILVA, matrícula n.º 0346546, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para representar, como titular, o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), na Comissão Permanente de Pessoal Docente da Carreira do Magistério Superior (CPPD/MS) da UFRN, por um período de 2 anos.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº746/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.049603/2023-16,

RESOLVE:

Designar ORGIVAL BEZERRA DA NOBREGA JUNIOR, matrícula n.º 1149334, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para representar, como suplente, o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), na Comissão Permanente de Pessoal Docente da Carreira do Magistério Superior (CPPD/MS) da UFRN, por um período de 2 anos.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº747/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 64, §12, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.051631/2023-01,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE:

Designar GUILHERME AUGUSTO DE FREITAS FREGONEZI, matrícula n.º 1545315, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, Pro-tempore, do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - RENORBIO, do Centro de Biociências (CB), devendo, no prazo de até 90 (noventa) dias, ser providenciada a escolha e a designação dos novos Coordenador e Vice-Coordenador

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº748/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando as Resoluções nº 197/2016-CONSEPE e nº 047/2020-CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a docente Maria Aparecida Dias, Professora Associada, matrícula n.º 1714249, para, em substituição à docente Mercês de Fátima dos Santos Silva, matrícula n.º 2612129, atuar como Presidente da Comissão de Verificação Étnico-Racial dos processos seletivos para cursos técnicos de nível médio, cursos de graduação e cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, bem como dos concursos públicos para ingresso no quadro funcional da UFRN (docentes e técnico-administrativos), designada pela Portaria n.º 545/2021-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 65/2021, de 09.04.2021.

Art. 2º Retroagir os efeitos desta Portaria a 02.05.2023.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº750/2023 - R, de 03 de maio de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de CELLINA RODRIGUES MUNIZ, matrícula n.º 1476540, Professora Adjunta do Departamento de Letras - CCHLA, para participar da III Jornadas Internacionais de Estudos sobre o Humor e o Cômico, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 06.06.2023 a 11.06.2023, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.051302/2023-52.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

**Agência de Inovação – AGIR**  
**Edital nº01/2023 - AGIR, de 04 de maio de 2023**

EDITAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO Nº 1/2023

Seleção da Incubadora de Empresas Tecnatus

Processo: 23077.029424/2023-62.

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Incubadora de Empresas Tecnatus, torna público que estarão abertas, no período de 15 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024, as inscrições para o processo seletivo de novas empresas nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Ciências Exatas e da Terra para as etapas de pré-incubação e incubação, que será de fluxo contínuo de avaliação, nas condições e prazos estipulados no Edital que se encontra disponível no site <https://tecnatus.ct.ufrn.br/processos-seletivos/>.

**Pró-Reitorias – PR**  
**Pró-Reitoria de Administração – PROAD**  
**Diretoria de Contratos – DFisc/CONTRATOS**  
**Portaria nº35/2023 - DFisc/CONTRATOS, de 03 de maio de 2023**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e pela Portaria nº 480/2019-R, de 29/05/2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro desta Universidade, como responsável pela gestão do Contrato nº 15/2023, com a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNI-DADE	SERVIDOR	TIPO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DECLARAÇÃO
ADM/CCS (15.32)	FRANKLIN DANTAS FREIRE	GES-TOR	1264241	TECNICO EM ELETRONICA	Nº 6004/2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Universidade, como responsáveis pela fiscalização técnica e acompanhamento do contrato citado no artigo 1º.

UNI-DADE	SERVIDOR	TIPO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DECLARAÇÃO
DOD/CCS (15.19)	ANGELA MARIA FERNANDES VIEIRA DE PAIVA	TITU-LAR	350349	ASSISTENTE EM ADMI-NISTRACAO	Nº 6012/2023

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

AD-MCCS (15.32)	FLAUBERT HIGOR CAMARA DE SOUZA	TITULAR	1978072	TECNICO DE LABORATORIO AREA	Nº 6012/2023
biot (15.48.02)	THAMIRES BARRETO SANCHO	TITULAR	1216570	CHEFE DE SETOR	Nº 6012/2023

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria Do Carmo Araujo De Medeiros Fernandes De Oliveira - Pró-Reitor(A)

**Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP  
Portaria nº55/2023 - TRANSP, de 04 de maio de 2023**

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE ASSIS VITAL, Matrícula: 348685, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 06 de Maio de 2023 a 06 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1283/2023.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP  
Portaria nº488/2023 - PROGESP, de 03 de maio de 2023**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta do processo n.º 23077.147253/2022-71,

RESOLVE:

Revisar a concessão de anuênios do servidor DAMIAO DE SOUZA DANTAS, matrícula SIAPE nº 1149259, Servente de Limpeza, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no(a) Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), para reduzir o percentual do adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) para 11% (onze por cento).

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº489/2023 - PROGESP, de 03 de maio de 2023**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da atribuição conferida pela Portaria n. 1.270-R, de 23/10/1995, e considerando o que consta nos respectivos processos,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Conceder licença-prêmio por assiduidade, nos termos da redação original do Art. 87, da Lei 8.112/1990 c/c art. 7º da Lei 9.527/1997, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PAULO CESAR DA SILVA
PROCESSO	23077.041646/2023-53
CPF OU MATRÍCULA	0348610
LOTAÇÃO	Superintendência de Infraestrutura
PERÍODO	10/05/2023 a 08/07/2023
QUINQUÊNIO	82/87

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº490/2023 - PROGESP, de 03 de maio de 2023**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, em conformidade com o Art. 44, da lei 9784/99, e considerando o que consta no processo n.º 23077.120647/2022-82,

RESOLVE:

Revisar a averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 102 e 103, da Lei n. 8.112/1990, do(a) servidor(a) SERGIO EDUARDO DE MEDEIROS BRAGA, matrícula nº 1996063, lotado(a) no(a) Instituto Metrópole Digital (IMD), relativa ao período de 01/12/1988 a 30/06/1994, para passar a constar o período de 01/12/1988 a 31/01/2013, equivalente a 8821 dias.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº491/2023 - PROGESP, de 03 de maio de 2023**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, em conformidade com o Art. 44, da lei 9784/99, e considerando o que consta no processo n.º 23077.163765/2022-85,

RESOLVE:

Revisar a averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 102 e 103, da Lei n. 8.112/1990, do(a) servidor(a) FRANCISCO CLAUDECE PEREIRA, matrícula nº 1380742, Professor Titular, lotado(a) no(a) Instituto de Química (IQ), para desaverbar o tempo de serviço do(a) servidor(a) supracitado referente aos períodos de 01/04/2002 a 30/04/2002 (30 dias), de 01/05/2003 a 27/05/2003 (27 dias), e de 28/05/2003 a 31/05/2003 (4 dias).

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

**Portaria nº493/2023 - PROGESP, de 03 de maio de 2023**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta nos respectivos processos,

RESOLVE:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 102 e 103, da Lei n. 8.112/1990, os períodos abaixo relacionados:

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
163765/22	1380742	Francisco Claudece Pereira	01/10/78 a 14/11/78	44

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº507/2023 - PROGESP, de 04 de maio de 2023**

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 14323/2023 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Promoção Funcional da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a ERMETON DUARTE DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 3527859, lotado no DMP/CB, com vigência a partir de 04/05/2023.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº508/2023 - PROGESP, de 03 de maio de 2023**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MIRIAN DANTAS DOS SANTOS, Matrícula: 349927, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 18 de Maio de 2023 a 19 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1237/2023.

(a)Solange Álvares Dos Santos – Diretor(A)

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Tecnologia – CT**  
**Departamento de Engenharia Civil e Ambiental - DECAM**  
**Portaria nº05/2023 - DECAM, de 03 de maio de 2023**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o docente Carlos Wilmer Costa como coordenador do Laboratório de Geotecnologias desde 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.  
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(a)Paulo Eduardo Vieira Cunha – Chefe

**Portaria nº06/2023 - DECAM, de 03 de maio de 2023**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1 Designar a docente Vanessa Becker como coordenadora do Laboratório de Microbiologia Ambiental desde 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.  
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(a)Paulo Eduardo Vieira Cunha - Chefe

**Portaria nº07/2023 - DECAM, de 03 de maio de 2023**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1 Designar a docente Karina Patrícia Vieira da Cunha como coordenadora do Laboratório de Qualidade do Solo desde 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.  
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(a)Paulo Eduardo Vieira Cunha - Chefe

**Portaria nº08/2023 - DECAM, de 03 de maio de 2023**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Art. 1 Designar a docente Juliana Delgado Tinôco como coordenadora do Laboratório de Qualidade da Água desde 09 de março de 2017.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.  
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(a)Paulo Eduardo Vieira Cunha - Chefe

**Portaria nº09/2023 - DECAM, de 03 de maio de 2023**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o docente Ronaldo Angelini como coordenador do Laboratório de Modelagem Ambiental desde 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.  
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(a)Paulo Eduardo Vieira Cunha - Chefe

**Portaria nº10/2023 - DECAM, de 03 de maio de 2023**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1 Designar a docente Adelena Gonçalves Maia como coordenadora do Laboratório de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental e a docente Joana Darc Freire de Medeiros como vice coordenadora desde 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.  
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(a)Paulo Eduardo Vieira Cunha – Chefe

**Departamento de Engenharia Química – DEQ**  
**Portaria nº09/2023 - DEQ, de 03 de maio de 2023**

A Chefe do Departamento de Engenharia Química usando das atribuições que lhe confere a Portaria do D.O.U Nº 1.770, 09/11/2022.

RESOLVE:

Designar as professoras Doutoras:

Liana Franco Padilha, matrícula 1218001 (coordenadora),  
Márcia Regina da Silva Pedrini, matrícula 1517220 (vice coordenadora),

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Andrea Oliveira Nunes, matrícula 1415657,  
Beatriz de Cássia Martins Salomão, matrícula 1333415,  
Kátia Nicolau Matsui, matrícula 1803301,  
Magna Angélica dos Santos Bezerra Sousa, matrícula 2668814,  
Katherine Carrilho de Oliveira, matrícula 1415919,  
Nathália Saraiva Rios, matrícula 3214434

para representantes deste Departamento, junto ao Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, por um período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2023.

(a)Katherine Carrilho De Oliveira Deus – Chefe

**Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT**  
**Portaria nº08/2023 - DEMAT, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de BISMARCK LUIZ SILVA, Matrícula: 2345599, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 08 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1249/2023.

(a)Claudio Romero Rodrigues De Almeida - Chefe

**Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET**  
**Portaria nº08/2023 - CCET, de 04 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de BRENO GUSTAVO PORFIRIO BEZERRA, Matrícula: 2063758, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CCET, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 06 de Maio de 2023 a 06 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1265/2023.

(a)Jeanete Alves Moreira – Diretor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

**Departamento de Geologia – GEOL**  
**Portaria nº37/2023 - GEOL, de 03 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de POLIANA IARA DE FREITAS TOLEDO, Matrícula: 3325637, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 26 de Maio de 2023 a 03 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1239/2023.

(a)Laecio Cunha De Souza - Chefe

**Instituto de Química – IQ**  
**Portaria nº20/2023 - IQ, de 04 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de AMANDA DUARTE GONDIM, Matrícula: 2140818, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em MARICÁ / RJ, no período de 28 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1256/2023.

(a)Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

**Portaria nº21/2023 - IQ, de 04 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUIZ ALBERTO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 1138433, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1224/2023.

(a)Eledir Vitor Sobrinho – Diretor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

**Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**  
**Portaria nº02/2023 - PPGF, de 04 de maio de 2023**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto da Universidade,

RESOLVE,

Designar a Comissão de Seleção e Bolsas (CSB), do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), desta Universidade, composta pelos professores BRUNO RICARDO DE CARVALHO, DORY HELIO AIRES DE LIMA ANSELMO, FELIPE BOHN, JOSE RENAN DE MEDEIROS, MARCIO ASSOLIN CORREA e JOÃO MEDEIROS DE ARAÚJO, com presidência do último, para realização dos processos seletivos para ingresso no mestrado e doutorado do PPGF, Editais Nº 002/2023 - PPGF e Nº 003/2023 -PPGF.

(a)Prof. Felipe Bohn – Coordenador

**Portaria nº03/2023 - PPGF, de 04 de maio de 2023**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto da Universidade,

RESOLVE,

Designar a Comissão de Seleção e Bolsas (CSB), do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), desta Universidade, composta pelos professores BRUNO RICARDO DE CARVALHO, DORY HELIO AIRES DE LIMA ANSELMO, FELIPE BOHN, JOSE RENAN DE MEDEIROS, MARCIO ASSOLIN CORREA e JOÃO MEDEIROS DE ARAÚJO, com presidência do último, para realização do processo seletivo do Edital Call 01/2022 - Ppg - Selection Process - Ph.D Program For Foreign Students.

(a)Prof. Felipe Bohn – Coordenador

**Departamento de Demografia e Ciências Atuariais – DDCA**  
**Portaria nº08/2023 - DDCA, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ROBERTO GONZAGA, Matrícula: 2002253, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 09 de Maio de 2023 a 13 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1274/2023.

(a)Ricardo Ojima – Chefe

**Portaria nº09/2023 - DDCA, de 04 de maio de 2023**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula: 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para participar de eventos, no país, em BELÉM / PA, no período de 22 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1275/2023.

(a)Moises Alberto Calle Aguirre - Chefe(Substituto)

**Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP**  
**Portaria nº08/2023 - DIMAP, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANNE MAGALY DE PAULA CANUTO, Matrícula: 1350250, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASILIA / DF, no período de 08 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1269/2023.

(a)Carlos Prolo - Chefe

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA**  
**Departamento de Administração Pública e Gestão Social – DAPGS**  
**Portaria nº20/2023 - DAPGS, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula: 1169358, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL, para Viagem a serviço, no país, em TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, no período de 11 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1264/2023.

(a)Lilia Asuca Sumiya – Chefe

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

**Portaria nº21/2023 - DAPGS, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula: 1169358, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 19 de Maio de 2023 a 20 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1241/2023.

(a)Lilia Asuca Sumiya - Chefe

**Portaria nº22/2023 - DAPGS, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula: 1169358, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL, para Viagem a serviço, no país, em MACAU / RN, no período de 05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1240/2023.

(a)Lilia Asuca Sumiya – Chefe

**Departamento de Ciências Contábeis – DCC**  
**Portaria nº03/2023 - DCC, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCC DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ERMINIO JOSE ARAUJO DE CARVALHO, Matrícula: 349788, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCC, para Para participação em Banca, em CAICÓ / RN, no período de 07 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1195/2023.

(a)Diogo Henrique Silva De Lima – Chefe

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

**Coordenação do Curso de Biblioteconomia – CCBIB**  
**Resolução nº001/2023 - CCBIB, de 20 de abril de 2023**

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 1ª reunião extraordinária do dia 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do relatório de estágio curricular obrigatório em consonância com a RESOLUÇÃO No 003/2021-COBIB, de 29 de novembro de 2021 que altera as Normas da Atividade Curricular Obrigatória do Estágio Curricular Obrigatório do curso de Biblioteconomia.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e integração das resoluções que normatizam o estágio obrigatório do curso de Biblioteconomia (RESOLUÇÃO No 003/2021-COBIB, de 29 de novembro de 2021) e o aproveitamento de carga horária de estágio não obrigatório (RESOLUÇÃO No 003/2022-COBIB, de 8 de abril de 2022).

CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que estabelece o estágio obrigatório como atividade acadêmica específica da formação em graduação, de caráter obrigatório, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**A CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 1º - O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Biblioteconomia, previsto no Currículo do curso é disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - A operacionalização do Estágio Curricular Obrigatório do curso de Biblioteconomia é regida pela Resolução nº 171/2013 – CONSEPE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e por esta Resolução.

Art. 3º - O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Biblioteconomia se constitui em atividade de orientação individual denominada ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO – CIN0135, e tem por objetivo a complementação do processo ensino-aprendizagem e o aperfeiçoamento da formação profissional do(a) discente.

Art. 4º – Nenhum(a) discente poderá obter o grau de Bacharel(a) em Biblioteconomia sem ter cumprido as exigências relativas ao Estágio Curricular Obrigatório.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA DIDÁTICA-PEDAGÓGICA**

Art. 5º - O Estágio Curricular Obrigatório será realizado quando o(a) discente cumprir todas as disciplinas obrigatórias do curso.

Art. 6º - O Estágio Curricular Obrigatório deve contabilizar uma carga horária total de 270 horas, sendo 210 horas destinadas para o desenvolvimento de prática extensionista e 60 horas para elaboração de relatórios fora do campo de estágio.

§ 1º - A carga horária de 210 horas deve ser distribuída nas seguintes atividades: Desenvolvimento de coleções; Serviço de Referência; Processamento técnico; Circulação; e Gestão de unidades de informação, entre outras.

§ 2º - O(A) supervisor(a) poderá adequar a carga horária total de 210 horas das atividades segundo as especificidades do campo de estágio, sendo de sua responsabilidade a elaboração do Plano de Trabalho do Estagiário, a partir da estrutura básica estabelecida no Anexo A desta Resolução e aceite do(a) professor(a) orientador(a).

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 7º - A Coordenação de Estágios do Curso de Biblioteconomia, subordinada à Coordenação do Curso de Biblioteconomia em termos didáticos – pedagógicos, é responsável pela organização administrativa do Estágio e tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar e supervisionar o planejamento, implementação e avaliação das atividades de estágio do Curso de Biblioteconomia, de acordo com as disposições legais da Universidade e da presente Resolução;

II – Rever e propor modificações na Resolução de Estágio Curricular Obrigatório, a partir de sugestões da comunidade externa e interna e do Colegiado de Curso;

III – Manter contato com o setor competente de Estágios da UFRN para acompanhar mudanças nos dispositivos legais, receber orientações e atender solicitações;

IV – Manter contato com as instituições externas ou setores internos para fins de realização de estágios;

V – Organizar e atualizar cadastro das instituições concedentes de estágio;

VI – Encaminhar à Coordenação de Curso minutas de Acordos de Cooperação para Realização de Estágio e termos aditivos para tramitação e aprovação, mantendo uma cópia em arquivo;

VII – Elaborar e assinar termos de compromisso de estágio;

VIII - Definir o professor orientador de cada estagiário entregando o Termo de Compromisso correspondente;

IX – Nortear os professores orientadores nos procedimentos de planejamento, implementação e avaliação dos estagiários;

X – Expedir correspondências e declarações referentes ao estágio;

XI – Receber dos professores orientadores documentação comprobatória dos estágios realizados;

XII – Promover uma reunião de orientação aos alunos aptos a realizar o Estágio Curricular Obrigatório durante a Semana de Integração do Curso de Biblioteconomia;

XIII – Manter na secretaria do curso um arquivo dos estágios realizados, com dossiês individuais por aluno;

XIV – Exercer as demais funções inerentes à coordenação e supervisão de estágios, além daquelas que lhe foram conferidas pela Chefia do Departamento.

Art. 8º - A Coordenação de Estágios será exercida pelo(a) vice-coordenador(a) do Curso de Biblioteconomia.

Art. 9º – O(A) Coordenador(a) de Estágio será substituído(a), em seus impedimentos, por um(a) supervisor(a) docente eleito(a) pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA – PEDAGÓGICA

Art. 10 - O Estágio Curricular Obrigatório exige a existência de um(a) supervisor(a) na instituição concedente, com formação bibliotecária, ou, com experiência reconhecida nessa área de atuação.

§ 1º - O cronograma do Plano de Trabalho do Estagiário deverá conter obrigatoriamente um período para conhecimento da instituição e da unidade de informação, as atividades a serem desenvolvidas, um período para a elaboração do relatório final de estágio e a previsão de pelo menos uma visita de acompanhamento do professor-orientador.

§ 2º - O Plano de Trabalho, assim como o Termo de Compromisso, deve ser preenchido e assinado pelo supervisor, professor orientador e discente antes do início do estágio.

Art. 11 – O(A) orientador(a) de estágio será o(a) orientador(a) acadêmico do(a) discente, exceto quando este já estiver sendo orientado(a) para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), pois neste caso, o seu respectivo orientador(a) de TCC assumirá a função de orientador(a) de estágio.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 12 - Ao final da duração do estágio, discente, supervisor(a) e professor(a) orientador(a) deverão preencher seções específicas do Relatório Final (Anexo B) com vistas à avaliação do(a) discente e atribuição de nota.

§ 1º - Cabe ao(à) discente preencher as seções do Relatório Final específicas do modelo e entregar ao(à) supervisor(a).

§ 2º - Cabe ao(à) supervisor(a) realizar avaliação quantitativa e qualitativa do(a) discente ao longo do estágio, segundo itens constantes no Relatório Final.

§ 3º Uma vez que o Relatório Final seja preenchido pelo(a) discente e pelo(a) supervisor(a), o(a) discente deverá enviá-lo em formato digital e editável para o endereço eletrônico da Coordenação do Curso de Biblioteconomia.

§ 4º - Cabe à secretaria da Coordenação do curso de Biblioteconomia, encaminhar o relatório para o(a) professor(a) orientador(a) de cada discente.

§ 5º - O(A) professor(a) orientador(a) deverá avaliar o Estágio Curricular Obrigatório do discente, com nota de 0,0 a 10,0, devendo levar em consideração a avaliação do(a) supervisor(a) que irá compor a Ficha de Avaliação integrante do Relatório Final do Estágio Curricular Obrigatório (ANEXO B). Após isso, deverá encaminhar para a Secretaria da Coordenação.

§ 6º - A Secretaria irá cadastrar o relatório no SIPAC para assinatura eletrônica do(a) discente, supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio.

Art. 13 - Os prazos para o envio do Relatório Final para a Secretaria são definidos pela coordenação de estágio a cada semestre.

Art. 14 - É de responsabilidade da Secretaria do curso o lançamento da nota do(a) discente no Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)

Art. 15 – Ao final do semestre, a documentação comprobatória do estágio realizado por cada discente será mantida em arquivo pela secretaria do curso de Biblioteconomia.

## CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 16 - É facultado ao(à) discente do Curso de Biblioteconomia o pedido de aproveitamento da carga horária de estágio não obrigatório para o cumprimento do estágio curricular obrigatório.

Art. 17 - Consideram-se para fins de aproveitamento de carga horária os estágios não obrigatórios realizados em instituições conveniadas com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e que estejam vigentes no semestre de matrícula no componente Estágio obrigatório.

Art. 18 - Não serão consideradas para fins de aproveitamento de carga horária de estágio curricular obrigatório atividades de apoio técnico, extensão, monitoria ou pesquisa, nem estágios não obrigatórios que não estejam vigentes no semestre de matrícula no componente Estágio obrigatório.

Art. 19 - O aproveitamento da carga horária para o Estágio Curricular Obrigatório está condicionado ao pedido do(a) discente à Coordenação do curso. Para isso, é necessário preencher e enviar o formulário eletrônico que será encaminhado pelo secretário da Coordenação do Curso no início de cada semestre, obedecendo o mesmo prazo de matrículas vigentes no calendário acadêmico.

§ 1º A Coordenação irá requerer para o aproveitamento do estágio curricular obrigatório, o preenchimento do formulário e solicitará, além dos dados de identificação pessoal, o envio dos seguintes documentos:

I – Cópia do Termo de Compromisso de Estágio;

II – Plano de trabalho do estágio; e

III – Relatório de estágio seguindo modelo constante no Anexo B, no qual conste avaliação quantitativa e qualitativa do(a) supervisor(a) de campo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

§ 2º Cabe à secretaria do Curso manter disponível o endereço eletrônico para ter acesso ao formulário para envio da documentação.

Art. 20 - A carga horária aproveitada deve ser de no mínimo 210 (duzentas e dez) horas de atividades extensionistas.

Parágrafo único. Na hipótese de o(a) discente não conseguir atingir a carga horária total necessária, as horas comprovadas não serão aproveitadas.

Art. 21 - Após o envio da documentação pelo(a) discente, a Coordenação de Estágio solicitará ao(à) professor(a) orientador(a) um parecer qualitativo e quantitativo em que conste a aprovação ou reprovação do(a) discente e uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando as atividades desenvolvidas e o relatório elaborado (ANEXO B).

Art. 22 - A coordenação de estágio deverá definir, a cada semestre, a data limite para envio da documentação pelos discentes que irão aproveitar o estágio, seguindo o prazo para matrícula em atividades que não formam turmas estabelecido no calendário universitário da UFRN.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágios e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

Art. 24 – Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 20 de abril de 2023.

Parágrafo Único – A presente Resolução suspende os efeitos da Resolução Nº003/2022-COBIB, de 8 de abril de 2022.

Natal, 20 de abril de 2023.

Profª. Drª. Nancy Sánchez Tarragó  
Presidente do Colegiado do curso de Biblioteconomia

Profª. Drª. Ilaydiany Cristina Oliveira da Silva  
Vice-Presidente do Colegiado do curso de Biblioteconomia

#### ANEXO A – ATIVIDADES QUE DEVE INCLUIR O PLANO DE TRABALHO

O estágio compreende 270 horas distribuídas da seguinte forma:

Tabela 1 – Relação de atividades e carga horária distribuídas no estágio

ATIVIDADES	HORAS
Estágio	210h
Elaboração de Relatório	60h
Total de horas	270h

Fonte: Projeto Político Pedagógico do curso de Biblioteconomia

As 210 horas de atividades realizadas na instituição concedente poderão ser distribuídas da seguinte maneira:

Tabela 2 – Relação da carga horária de atividades a serem desenvolvidas em cada setor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

SETORES	HORAS DE ATIVIDADES
Circulação	40h
Desenvolvimento de coleções	40h
Gestão	30h
Organização e tratamento da informação	50h
Referência	50h
Total de horas	210h

Fonte: Projeto Político Pedagógico do curso de Biblioteconomia

A seguir, encontra-se a relação de atividades sugeridas, para contemplar o plano de trabalho.

- Circulação: Atendimento ao usuário, Inscrição do usuário, Empréstimos e devoluções, Consultas, Leitura e sinalização das estantes
- Formação e desenvolvimento de coleções: Política de formação e desenvolvimento, Seleção, Aquisição (compra, doação, permuta), Desbaste e descarte e Avaliação das coleções.
- Gestão de unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento, Gestão de pessoas, Gestão de projetos, Orçamentos, Projetos em geral, Indicadores e estudos métricos. Desenvolvimento de estratégias de marketing. Planejamento, tomada de decisão e avaliação de unidades de informação. Processos de avaliação. Elaboração e planejamento de eventos
- Organização e tratamento da informação: Registro, Catalogação, Ficha catalográfica, Classificação, Indexação, Recuperação da informação, Avaliação de sistemas, Biblioteca digital, repositórios e periódicos.
- Referência e Informação: Atendimento ao usuário, Levantamento bibliográfico, Estratégia de busca: Internet e Bases de Dados, Comutação bibliográfica, Normalização técnica, Criação de oficinas, treinamento e capacitação do usuário. Disseminação da informação, Disseminação seletiva de informação, Produtos e serviços de informação, Serviços de alerta, Criação e manutenção de perfis de redes sociais.

#### ANEXO B – MODELO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

##### RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

NOME DO(A) SUPERVISOR(A) EXTERNO:

NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

##### CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO ESTÁGIO

Instituição:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento / Setor:

Data:

### 1. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (1 f.)

Prezado(a) discente estagiário(a), preencha este campo considerando dois aspectos: 1. Indique quais atividades foram atribuídas a você durante o estágio em consonância com o plano de trabalho apresentado na seção 1 deste relatório; 2. Descreva de que modo as atividades foram cumpridas. Destacam-se algumas perguntas que guiam o preenchimento dessa seção: - Foi possível cumprir o plano de trabalho? Houve alterações na realização das atividades, considerando-se o planejamento inicial? Quais foram as principais dificuldades na execução das tarefas? Como foram contornadas essas dificuldades? Preencher e apagar esta orientação.

### 2. AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A) (de 4f. a 6f.)

Prezado(a) discente, o campo abaixo foi reservado para suas considerações a respeito do estágio. Neste campo você deverá responder questões, tais como: - O estágio foi útil para aplicar e / ou adquirir novas competências? Quais competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) você considera que o estágio contribuiu a desenvolver? O estágio te ajudou a conhecer melhor a profissão? Quais foram as dificuldades encontradas no estágio? Com qual atividade/processo se sentiu mais familiarizado e por quê? O que no estágio não foi muito satisfatório? Quais as expectativas que foram atingidas e quais as que não foram? Quais mudanças ou melhorias podem ser propostas na organização/planejamento do estágio na instituição? (Caso necessite, amplie o campo da descrição). Preencher e apagar esta orientação.

### 3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (1 f.)

Prezado(a) supervisor(a), preencha este campo com o plano de trabalho ou cronograma apresentado a você pelo(a) supervisor(a) externo. Preencher e apagar esta orientação

### 4. AVALIAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) EXTERNO(A)

Senhor(a) supervisor(a) externo(a): por favor, atribua uma avaliação a cada um dos 10 aspectos abaixo de acordo com o desempenho do(a) estagiário(a). Logo após calcule a média e atribua a nota. Preencher e apagar esta orientação.

Fórmula:

Nota parcial = Soma das notas dos aspectos

10

ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS	Muito Ruim (0,0)	Ruim (0,5)	Regular (1,0)	Bom (1,5)	Muito Bom (2,0)
----------------------------------	------------------	------------	---------------	-----------	-----------------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

1. Qual o nível de interesse do(a) estagiário(a) quanto as atividades desenvolvidas?					
1. Qual o nível de qualidade dos trabalhos do(a) estagiário(a)?					
1. Qual o nível de pontualidade do(a) estagiário(a)?					
1. Qual o nível de assiduidade do(a) estagiário(a)?					
1. Qual o nível de iniciativa e proatividade demonstrado pelo(a) estagiário(a)?					
1. Qual o nível de cooperação do(a) estagiário(a) com a equipe?					
1. Qual o nível de qualidade das atividades técnicas desenvolvidas pelo(a) estagiário(a)?					
1. Qual o nível de comprometimento nas atividades de atendimento ao público (interno ou externo) executadas pelo(a) estagiário(a)?					
1. Qual o nível de conhecimento teórico prévio para desenvolver as atividades do setor?					
1. Qual o nível de empenho e/ou comprometimento para executar as atividades que lhe foram direcionadas?					
Nota parcial					

#### 5. CONSIDERAÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A) EXTERNO(A) SOBRE O(A) ESTAGIÁRIO(A)

Prezado(a) supervisor(a) externo(a), o campo abaixo foi reservado para considerações que julgue necessário deixar registrado a respeito do(a) desempenho e atitude do estagiário(a). Elas também serão levadas em conta para avaliação do (da) discente. Preencher e apagar esta orientação.

#### 6. CONSIDERAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Prezado Professor(a) orientador(a), avalie o processo de estágio, desempenho e atitude do(a) discente a partir de visitas e observações no local de estágio. Pondere também: Há alguma consideração advinda do(a) responsável pelo estagiário(a) da instituição, que

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

julgue relevante deixar registrado? Há alguma consideração advinda do(a) estagiário(a) sob sua responsabilidade, que julgue relevante deixar registrado? Preencher e apagar esta orientação.

**FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO A SER PREENCHIDA PELO(A)  
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

SEÇÃO 1 – INFORMAÇÕES DA PÁGINA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)			
		NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Descrição das atividades desenvolvidas	Apresentação e descrição das atividades executadas pelo(a) discente	2,0	
	Relato de alterações nas atividades, dificuldades ou outras eventualidades relacionadas com a execução das atividades	1,0	
Avaliação do(a) estagiário(a) sobre o processo de estágio	Apresentação das competências adquiridas durante o estágio e percepções sobre seu impacto no campo profissional	1,0	
	Autoavaliação e avaliação do estágio com relação a dificuldades, Expectativas e desempenho	1,0	
	Apresentação de sugestões para melhoria do estágio	1,0	
TOTAL SEÇÃO 1		6,0	

SEÇÃO 2 - INFORMAÇÕES DA PÁGINA DO(A) SUPERVISOR(A) DE CAMPO			
		NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Avaliação do(a) supervisor(a) externo(a)	Muito Ruim; Ruim; Regular; Bom; Muito Bom	2,0	
Considerações do(a) supervisor(a) externo(a)	As considerações foram positivas ou negativas quanto ao estágio realizado	1,0	
TOTAL SEÇÃO 2		3,0	

SEÇÃO 3 - INFORMAÇÕES DA PÁGINA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)			
		NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Considerações do(a) professor(a) orientador(a)	As considerações foram positivas ou negativas quanto ao estágio realizado	1,0	
TOTAL SEÇÃO 3		1,0	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Nota final do(a) professor(a) orientador(a):

TOTAL SEÇÃO 1 + TOTAL SEÇÃO 2 + TOTAL SEÇÃO 3 = \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Discente Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Supervisor(a) Externo(a)

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) professor(a) orientador

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Estágio

ATENÇÃO: As assinaturas do(a) discente, professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio serão solicitadas via SIPAC.

**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA**  
**Portaria nº95/2023 - CCHLA, de 03 de maio de 2023**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 41/2023 - EMUFRN (11.39) - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente nº 23077.144685/2022-21, de 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR os(as) docentes DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA, mat. 2524058, e EXPEDITO SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, mat. 4363493, e técnico administrativo JONATHAN FERREIRA DE MORAIS, mat. 1734347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente nº 23077.144685/2022-21.

Art. 2º CONVALIDAR todos os atos praticados pela Comissão designada através da Portaria nº 190/2022-ADM/CCHLA, de 03 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 205/2022, de 07 de novembro de 2022; prorrogada pela Portaria nº 3/2023-ADM/CCHLA, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013/2023, de 19 de janeiro de 2023; redesignada pela Portaria nº 12/2023-ADM/CCHLA, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 25/2023, de 06 de fevereiro de 2023; e prorrogada pela Portaria nº 65/2023-ADM/CCHLA, de 31 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 062/2023, de 03 de abril de 2023 .

Art. 3º DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04 de maio de 2023, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

**Portaria nº96/2023 - CCHLA, de 03 de maio de 2023**

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 44/2023/LET/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 02 de maio de 2023, e da Resolução nº 124/2011 ? CONSEPE, de 06 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria nº 29/2023-ADM/CCHLA (13.01), de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 039/2023, de 01 de março de 2023, para INCLUSÃO do docente JOATAN DAVID FERREIRA DE MEDEIROS, mat. 1046384, na composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras/LIBRAS, para complementação de mandato.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Letras/LIBRAS, passa a ter a seguinte composição:

LARALIS NUNES DE SOUSA OLIVEIRA, mat. 1971244,  
GISELE OLIVEIRA DA SILVA PAIVA, mat. 1997204,  
JESSICA DO CARMO ALVES DE ANDRADE, mat. 1025963,  
FLÁVIA ROLDAN VIANA, mat. 2313711,  
GILMARA JALES DA COSTA, mat. 1170283,  
DANIELE CAROLINE GONÇALVES LIMA, mat.1065200, e  
JOATAN DAVID FERREIRA DE MEDEIROS, mat. 1046384

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues – Diretor

**Departamento de Psicologia – DPSIC**  
**Portaria nº15/2023 - DPSIC, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ISABEL MARIA FARIAS FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula: 1205730, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 04 de Maio de 2023 a 06 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1263/2023.

(a) Pedro Fernando Bendassolli – Chefe

**Departamento de História – DHIST**  
**Portaria nº05/2023 - DHIST, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HAROLDO LOGUERCIO CARVALHO, Matrícula: 1673791, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Viagem a serviço, no país, em SERRA NEGRA DO NORTE / RN, no período de 15 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1198/2023.

(a)Sebastiao Leal Ferreira Vargas Netto - Chefe

**Centro de Educação – CE**  
**Portaria nº03/2023 - CE ,de 04 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CYNARA TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula: 2621064, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO, para Para participação em Banca, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 07 de Maio de 2023 a 17 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1121/2023.

(a)Jefferson Fernandes Alves – Diretor

**Portaria nº14/2023 - CE, de 04 de maio de 2023**

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Resolução nº 01/2010-CONAES, de 17 de junho de 2010;

Considerando a Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 6 de setembro de 2011;

Considerando a Portaria nº 067/2018-ADMIN CE, de 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a docente Mariangela Momo, matrícula 1672888, para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Pedagogia presencial (NDE) do Centro de Educação, em substituição à docente Alessandra Cardozo de Freitas, matrícula 1801922.

Art. 2º O mandato do membro indicado no art. 1º terá duração de 4 anos, com data retroativa a 04 de novembro de 2022, podendo haver recondução.

(a)Jefferson Fernandes Alves – Diretor

**Portaria nº15/2023 - CE, de 04 de maio de 2023**

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Resolução nº 01/2010-CONAES, de 17 de junho de 2010;

Considerando a Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 6 de setembro de 2011;

Considerando a Portaria nº037/2021-ADMIN CE, de 16 de julho de 2021;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a docente Cláudia Rosana Kranz, matrícula 3316092 para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Pedagogia presencial (NDE) do Centro de Educação, em substituição ao docente Paulo Roberto Souto Maior Junior, matrícula 112324.

Art. 2º. O mandato do membro indicado no art. 1º terá duração de 4 anos, com data retroativa a 10 de abril de 2023, podendo haver recondução.

(a)Jefferson Fernandes Alves - Diretor

**Curso de Pedagogia - PEDAG**  
**Portaria nº01/2023 - PEDAG, de 03 de maio de 2023**

O coordenador do curso de Pedagogia a distância, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os discentes RITA DE CASSIA FERNANDES COUTO, matrícula 20210007998, do POLO NOVA CRUZ, na condição de titular, e JOSE AURELIO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 20210003110, do POLO LUIS GOMES, na condição de suplente, para integrar o colegiado do curso de Pedagogia a distância.

(a)Azemar Dos Santos Soares Junior - Coordenador

**Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE**  
**Portaria nº20/2023 - DFPE, de 03 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DANIELLE OLIVEIRA DA NÓBREGA, Matrícula: 1645274, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 07 de Julho de 2023 a 08 de Julho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1170/2023.

(a)Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

**Portaria nº21/2023 - DFPE, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES, Matrícula: 6347805, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

CRUZETA / RN, no período de 05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1154/2023.

(a)Walter Pinheiro Barbosa Junior – Chefe

**Portaria nº22/2023 - DFPE, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RUTE REGIS DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 2321231, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 10 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1254/2023.

(a)Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

**Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC**

**Portaria nº37/2023 - DPEC, de 04 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, Matrícula: 2310142, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Viagem a serviço, no país, em FRUTUOSO GOMES / RN, no período de 15 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1247/2023.

(a)Marcos Aurelio Felipe - Chefe

**Centro de Ciências da Saúde – CCS**

**Coordenação do Curso de Odontologia – CCODONT**

**Portaria nº02/2023 - CCODONT, de 04 de maio de 2023**

A Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº Nº 403/2021-R, datada de 11 de março de 2021;

RESOLVE:

Nomear os Professores Wagner Ranier Maciel Dantas, matrícula SIAPE n.º 122.155-0; Marília Regalado Galvão Rabelo Caldas, matrícula SIAPE n.º 296.681-6; e Lilian Karine Cardoso Guimarães de Carvalho, matrícula SIAPE n.º 102.718-2, para constituírem a Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação do Curso de Odontologia da

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com mandato temporário, válido por dois (02) anos, contados a partir da publicação deste instrumento em Boletim de Serviço.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando os termos da Portaria n.º 2 / 2022 - CCODONT/CCS e quaisquer disposições em contrário.

(a)Éricka Janine Dantas Da Silveira - Coordenador(A)

**Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES**  
**Departamento de História – DHC**  
**Portaria n.º07/2023 - DHC, de 03 de maio de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ABRAHAO SANDERSON NUNES FERNANDES DA SILVA, Matrícula: 1668850, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Viagem a serviço, no país, em SÃO RAIMUNDO NONATO / PI, no período de 12 de Maio de 2023 a 14 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento n.º 1248/2023.

(a)Jailma Maria De Lima – Chefe

**Departamento de Geografia – DGC**  
**Portaria n.º22/2023 - DGC, de 04 de maio de 2023**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ABNER MONTEIRO NUNES CORDEIRO, Matrícula: 3289864, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em TEIXEIRA e MATUREIA/PB, em 08 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento n.º 1262/2023.

(a)Jose Yure Gomes Dos Santos - Chefe

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**  
**Escola de Ciências e Tecnologia – ECT**  
**Resolução n.º010/2023 - ECT, de 06 de junho de 2018**

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho da Unidade Acadêmica – CONECT, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 12, Inciso XV, do Regimento Interno da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas para utilização dos espaços físicos da Escola de Ciências e Tecnologia,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para utilização do espaço físico ou da infraestrutura alocada à Escola de Ciências e Tecnologia (ECT), nos termos constantes desta Resolução.

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 2º Esta resolução tem por objetivos regulamentar e sistematizar a utilização dos espaços físicos (a saber, salas de aulas, auditórios, banheiros, laboratórios de informática, sala de estudo, sala de monitoria, refeitório, sala de reprografia, escadas e corredores) da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT).

#### CAPÍTULO II DOS HABILITADOS A SOLICITAR USO DA INFRAESTRUTURA E DO ESPAÇO FÍSICO DA ECT

Art. 3º Todos os servidores da ECT, bem como os de outros setores administrativos da UFRN poderão solicitar o uso da infraestrutura e do espaço físico da ECT, devendo atender às presentes normas, sem quaisquer ressalvas, sob pena prevista no Regimento da UFRN.

#### CAPÍTULO III DAS SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, LABORATÓRIOS E SEUS EQUIPAMENTOS

Art. 4º O prédio da ECT estará aberto para atividades acadêmicas e administrativas nos horários das 7h às 22h15 de segunda a sexta-feira e das 7h às 18h30 aos sábados (exceto feriados e datas em que as atividades acadêmicas estejam suspensas, conforme calendário universitário), salvo deliberação do COLECT.

Parágrafo Único. As restrições de que trata o Art. 4º serão válidas para solicitações internas e externas.

Art. 5º As salas de aulas e os auditórios estarão disponíveis para utilização, desde que respeitados os seguintes critérios por parte de seus usuários:

I – os equipamentos das salas de aula e dos auditórios (computador, projetor, lousa digital, sistemas de som e outros sistemas multimídia devidamente instalados) deverão ser ligados e desligados corretamente;

II – os quadros brancos deverão ser apagados após o término da atividade;

III – é proibida a afixação de cartazes, convocatórias, avisos ou quaisquer outros materiais de comunicação e divulgação na superfície dos quadros brancos.

IV – a preservação da limpeza das salas e dos auditórios e o acondicionamento do lixo em local apropriado deverão ser observados;

V – as carteiras deverão ser devolvidas ao arranjo padrão após a realização das atividades.

§ 1º A prioridade do uso das salas de aula e dos auditórios é dos componentes curriculares ofertados pela ECT, de acordo com os horários informados pelas coordenações dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da ECT.

§ 2º As salas de aula e os auditórios poderão ser utilizados por outros setores acadêmicos da UFRN para a oferta de componentes curriculares, mediante solicitação das unidades responsáveis, segundo os critérios e procedimentos constantes na Resolução nº 002/16-ECT, de 07 de Junho de 2016.

§ 3º Não havendo aula ou atividade previamente agendada, as salas de aulas e os auditórios poderão ser solicitados mediante contato prévio com a Secretaria Administrativa. Terão

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

preferência de utilização as atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de ações administrativas realizadas pelos servidores da ECT.

§ 4º O Diretório Acadêmico da Escola de Ciências e Tecnologia (DAECT), por meio do seu presidente, poderá solicitar a utilização das salas de aula mediante a apresentação dos objetivos da solicitação de reserva.

§ 5º As atividades a serem realizadas nos espaços solicitados deverão, em caráter obrigatório, ter o solicitante como participante.

§ 6º O deferimento das solicitações de espaço físico ficarão sob a responsabilidade da Direção da ECT/Secretaria Administrativa, sendo respeitada a ordem cronológica de recebimento das solicitações por meio eletrônico oficial. Caso a solicitação implique suspensão de aulas, deverá ser avaliada pelo COLECT, ouvindo previamente os servidores responsáveis pela condução das atividades em questão.

§ 7º Os computadores das salas de aula e dos auditórios estarão conectados a um domínio local, a ser gerenciado pela equipe de TI, e os usuários autenticar-se-ão nas máquinas por meio dos seus respectivos logins institucionais.

§ 8º Será criado um login de uso genérico, intitulado “convidado”, cuja senha, a ser mudada periodicamente, permanecerá sob a posse conjunta da Secretaria Administrativa, Secretaria Acadêmica e do Setor de TI.

Art. 6º Os equipamentos pertencentes ao patrimônio da ECT poderão ser utilizados pelos servidores e discentes que estiverem desenvolvendo atividades nesta Unidade Acadêmica Especializada.

§ 1º Na hipótese de solicitações externas, o setor requisitante deverá designar um servidor para acompanhar a atividade e se responsabilizar pela utilização e por possíveis danos aos equipamentos e à infraestrutura da ECT

§ 2º Na hipótese de solicitação pelo DAECT, o mesmo responsabilizar-se-á pela utilização e por possíveis danos aos equipamentos e à infraestrutura da ECT

§ 3º A retirada de qualquer equipamento/patrimônio dos seus locais originários estará sujeita à autorização prévia da Direção da ECT/Secretaria Administrativa.

Art. 7º Os laboratórios da ECT serão de uso preferencial para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para ações administrativas desenvolvidas por servidores desta Unidade.

Parágrafo Único. Os laboratórios poderão ser utilizados por outras Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas da UFRN, desde que autorizados pela Direção ou pelo COLECT e respeitadas as seguintes normas:

I – o setor requisitante deverá designar um servidor para acompanhar a atividade e se responsabilizar pela utilização e por possíveis danos aos equipamentos e à infraestrutura da ECT

II – os horários solicitados não deverão prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da ECT, exceto se autorizado pelo COLECT, ouvindo previamente os servidores responsáveis pelas atividades;

III – a utilização desses espaços voltar-se-á, prioritariamente, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º Cada laboratório vinculado à ECT deverá estabelecer normas internas de funcionamento desde que estejam em acordo com a presente resolução.

§ 1º Cabe ao COLECT aprovar ou alterar as normas internas de funcionamento de cada laboratório.

§ 2º Cada laboratório terá 90 dias, a partir da data de publicação desta resolução, para apresentar ao COLECT as normas internas que regem seu funcionamento.

#### CAPÍTULO IV DA SALA DE MONITORIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 9º A sala de monitoria da ECT será de uso exclusivo para as atividades de monitoria desta Unidade Acadêmica Especializada.

Art. 10 Na utilização da sala de monitoria da ECT, deverão ser observados os seguintes itens:

- I – os monitores deverão estar identificados através de crachá;
- II – é proibida a entrada e/ou de consumo de líquidos e de alimentos no interior da sala de monitoria;
- III – O uso de aparelhos eletrônicos nas dependências da sala de monitoria só será permitido no modo silencioso e não é permitido o atendimento de ligações;
- IV – em respeito aos monitores e alunos em atendimento, os usuários deverão restringir as comunicações ao estritamente necessário e zelar pela ordem e o silêncio no recinto da sala de monitoria.

#### CAPÍTULO V DAS SALAS DE ESTUDO

Art. 11 As salas de estudo da ECT são ambientes dedicados exclusivamente aos discentes desta Unidade Acadêmica. Essas salas podem ser de duas finalidades:

- I – estudo individual;
- II – estudo em grupo.

Parágrafo Único. A finalidade de cada sala é identificada por placa na entrada.

Art. 12 A utilização das salas de estudo da ECT deve observar:

- I – utilização restrita aos discentes da ECT;
- II – proibição de acesso e/ou consumo de líquidos e de alimentos;
- III – proibição de conversas paralelas e/ou de utilização de quaisquer equipamentos sonoros, inclusive aparelho celular, que atrapalhem os discentes que estão estudando;
- IV – acondicionamento do lixo em lixeiras adequadas.

#### CAPÍTULO VI DO REFEITÓRIO

Art. 13 O refeitório, localizado no terceiro andar do prédio da ECT, incluindo a copa anexa, é um ambiente dedicado exclusivamente ao uso dos professores e servidores técnico-administrativos lotados na ECT, além dos funcionários terceirizados que trabalham nesta Unidade Acadêmica.

(Em atendimento ao item 24.3.15 da Norma Regulamentadora 24 do Ministério do Trabalho)  
§ 1º É proibida, ainda que em caráter provisório, a utilização do refeitório para realização de processos seletivos, aplicação de avaliações, condução de vistas de provas, atendimento a alunos e demais atividades afins.

(Em atendimento ao item 24.3.14 da Norma Regulamentadora 24 do Ministério do Trabalho)  
§ 2º O volume das conversas coletivas não deve atrapalhar os professores cujas salas são próximas à referida área.

#### CAPÍTULO VII DA SALA DE REPROGRAFIA

Art. 14 O acesso à sala de reprografia e o uso de seus dispositivos de impressão estarão restritos aos servidores da ECT e pesquisadores visitantes autorizados pela Direção.

§ 1º A chave da sala de reprografia permanecerá sob a tutela da Secretaria Administrativa.

§ 2º A retirada e devolução da chave deverão ser registradas em caderno de protocolo específico, a ser provido e acautelado pela Secretaria Administrativa.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

§ 3o Após uso, os computadores, aparelhos de ar condicionado, impressoras e escâneres deverão permanecer ligados e a porta da sala deverá restar trancada.

#### CAPÍTULO VIII DAS ESCADAS

Art. 15 As escadas constituem um dos componentes da saída de emergência do prédio, servindo à evacuação dos usuários, em caso de incêndio ou pânico, e ao acesso de guarnições de bombeiros para o combate ao fogo e retirada de pessoas.

§ 1o As escadas deverão permanecer desobstruídas, livres de entulhos, materiais e equipamentos.

§ 2o Fica terminantemente proibida a permanência de pessoas nos degraus das escadas.

#### CAPÍTULO IX DOS CORREDORES

Art. 16 Com vistas a minoração de danos e a adequada preservação das paredes, é proibida a afixação de cartazes, convocatórias, avisos ou quaisquer outros materiais de comunicação e divulgação fora dos murais e quadros de aviso destinados a essa finalidade.

Art. 17 Os corredores deverão permanecer desobstruídos, livres de entulhos, materiais e equipamentos.

Art. 18 Caberá a Direção em conjunto com a Secretaria Administrativa autorizar e orientar o posicionamento e o uso, nos corredores da ECT, de estandes, bancas, quiosques, pôsteres e congêneres.

#### CAPÍTULO X BANHEIROS DO 3º ANDAR

Art. 19 O uso dos banheiros do 3º andar são de uso exclusivo dos servidores e funcionários terceirizados lotados na Escola de Ciências e Tecnologia.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo COLECT ou pela Direção em conjunto com a Secretaria Administrativa.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a)Douglas do Nascimento Silva - Diretor

#### **Instituto Metr pole Digital - IMD** **Resolu o n 13/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo n  23077.037673/2023-21

RESOLVE:

Art. 1  - Homologar ato do Diretor do Instituto Metr pole Digital, praticado Ad referendum deste conselho, que aprova solicita o de prorroga o de afastamento no pa s do docente ANDRE LUIZ DA SILVA SOLINO, no per odo de 20/04/2023   31/07/2023.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

**Resolução nº14/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere, Artigo 23, Inciso XI, do regimento interno do IMD,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos Individuais Docentes (PID), referente ao semestre 2023.1, dos docentes lotados no Instituto Metr pole Digital, de acordo com o parecer do relator.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

**Resolução nº15/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o que consta no processo n 23077.035037/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a avalia o de resultados relacionados ao objetivo do projeto referente ao contrato no 7839.21.1419 (Projeto de resid ncia com o NUPLAN), sob a coordena o do Prof. Heitor Medeiros Flor ncio.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

**Resolução nº16/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o que consta no processo n  23077.034838/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a avalia o de resultados relacionados ao objetivo do projeto referente ao contrato no 8255.21.1420 (Projeto de resid ncia com a JFRN) sob a coordena o da Prof  Thais Vasconcelos Batista.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

**Resolução nº17/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, Inciso XX, do Regimento Interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.036406/2023-37

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração de carga horária de 30(trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da servidora ELLEN LOUISE DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula siape nº 2151221.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)José Ivonildo do Rêgo - Diretor

**Resolução nº18/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.019797/2023-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto Acadêmico “Desenvolvimento e Avaliação de Blocos Funcionais compatíveis com a norma IEC 61499”, em parceria com a empresa NOVA SMAR S/A, coordenado pelo Prof. André Laurindo Maitelli.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)José Ivonildo do Rêgo - Diretor

**Resolução nº19/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.019577/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto Acadêmico “Automação de Testes em Ambiente de Integração e Deploy Contínuos”, em parceria com a empresa NOVA SMAR S/A, coordenado pelo Prof. Anderson Luiz de Oliveira Cavalcanti.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)José Ivonildo do Rêgo - Diretor

**Resolução nº20/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo n  23077.049510/2023-91,

RESOLVE:

Art. 1  - Aprovar Projeto de Pesquisa “Desenvolvimento de um sistema para a gest o do Programa de Fomento  s atividades produtivas rurais”, em parceria com o Minist rio do Desenvolvimento e Assist ncia Social, Fam lia e Combate   Fome, coordenado pelo Prof. Jo o Carlos Xavier Junior.

Art. 2  – Esta Resolu o entra em vigor a partir da data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

(a) Jos  Ivonildo do R go - Diretor

**Resolu o n 21/2023 - IMD, de 28 de abril de 2023**

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo n  23077.048429/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1  -Aprovar proposta de altera o da Resolu o n  082/2019-CONSAD, de acordo com o texto anexo a esta resolu o.

Art. 2  – Esta Resolu o entra em vigor a partir da data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

(a) Jos  Ivonildo do R go – Diretor

Anexo da resolu o 021/2023-CDA/IMD, de 28 de abril de 2023.

RESOLU O N  XXX/2023-CONSAD, de XX de XX de 2023.

Fixa normas para uso de servi os de datacenter, utiliza o de depend ncias f sicas, servi os de prototipagem e servi os de processamento de alto desempenho do Instituto Metr pole Digital da UFRN, por terceiros, fixa taxas de utiliza o e d  outras provid ncias.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Administra o - CONSAD, no uso das atribui es que lhe confere o artigo 19, inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a miss o do Instituto Metr pole Digital (art. 2  do Anexo da Resolu o n  032/2015-CONSUNI, de 07 de dezembro de 2015);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso e remunera o dos servi os oferecidos pelo Instituto Metr pole Digital para suas entidades parceiras;

CONSIDERANDO a import ncia de preservar o patrim nio da UFRN;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO que o art. 19, inciso IV, do Estatuto da UFRN dispõe as fontes de recursos da Universidade, nelas incluídas as taxas e emolumentos;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.048429/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Instituto Metrópole Digital (IMD) autorizado a cobrar taxas de utilização por serviços de datacenter, pela utilização de suas dependências físicas, por serviços de prototipagem e de processamento de alto desempenho, prestados às suas entidades parceiras, de acordo com os valores fixados no Anexo I desta Resolução.

§1º Entende-se como entidades parceiras do IMD:

I - as entidades de direito público ou privado que constituem parceria ou que possuem algum tipo de vínculo com esse Instituto;

II - as empresas associadas, por meio de qualquer vínculo, ao Metrópole Parque.

§2º Os interessados nos serviços de datacenter deverão solicitar o uso através de formulário próprio, no qual constarão os "Termos e Condições de Uso" para entrega dos serviços objetos da contratação.

§3º Os interessados nos serviços que contemplem a utilização das dependências físicas do Instituto, serviços de prototipagem ou processamento de alto desempenho, deverão solicitar o uso através do instrumento de contrato anexo a esta Resolução (Anexos II, III, e IV), em que constarão as condições para o uso e entrega dos serviços objeto da contratação.

§4º As demandas de utilização dos serviços especificados no caput deste artigo originadas de entidades que não se enquadram nos tipos definidos no §1º serão apreciadas pelas diretorias do IMD, conforme a disponibilidade e interesse do Instituto.

Art. 2º A cobrança de taxas ou contrapartidas pela utilização de serviços citados no art. 1º, dar-se-ão segundo as tabelas do Anexo I desta Resolução.

§1º Cabe ao próprio Instituto atualizar anualmente, ou quando se fizer necessário, os valores do Anexo I desta Resolução, observando-se as variações dos custos dos serviços prestados.

§2º O pagamento da taxa de utilização deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada pelo Instituto Metrópole Digital, ou através de contrato ou convênio com a FUNPEC.

§3º O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilização das dependências físicas ao interessado.

§ 4º O pagamento da taxa de utilização poderá ser efetuado também por meio de contrapartidas das entidades parceiras em serviços, materiais de consumo ou equipamentos de interesse do Instituto Metrópole Digital, que correspondam no mínimo ao valor do serviço contratado.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 3º A receita arrecadada destina-se ao Instituto Metr pole Digital e ser  prioritariamente usada na manuten o das depend ncias utilizadas, para melhoria dos servi os prestados, novos equipamentos e manuten o do datacenter.

Art. 4º Revogar a Resolu o n  082/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Servi o n  XX/2019, de XX de XXXX de 2019.

Art. 5º Esta Resolu o entra em vigor a partir da data de sua publica o.

Reitoria, em Natal, XX de XXXX de 2023.

(a) Jos  Daniel Diniz Melo - Reitor

Anexo I da Resolu o n  XX/2023-CONSAD, de XX de XXXX de 2023.

SERVI�OS DE DATACENTER		
SERVI�O DE COLOCA�O ( <i>COLOCATION</i> )		
1U de rack	unidade	R\$ 404,42
SERVI�O DE MAPEAMENTO DE IP EXTERNO		
Endere�o IPv4	unidade	R\$ 15,70
SERVI�O DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM (IaaS)		
CPU virtual (vCPU)	unidade	R\$ 14,16
Mem�ria RAM	1 GB	R\$ 24,40
Armazenamento	1 GB	R\$ 0,23
DESCONTOS DO METR�POLE PARQUE PARA IaaS <sup>1</sup>		
Empresas pr�-incubadas	90% de desconto	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

SERVIÇOS DE DATACENTER	
Empresas incubadas	50% de desconto
Empresas graduadas	10% de desconto
Empresas credenciadas residentes	5% de desconto
OBSERVAÇÕES	
<p><sup>1</sup> No serviço de infraestrutura em nuvem (IaaS), os descontos mensais serão aplicados até o limite de 6 vCPU, 8 GB de memória RAM e 200 GB de armazenamento, por empresa. Os recursos computacionais solicitados acima desse limite serão cobrados conforme preço normal da tabela.</p> <p>- Os descontos não são cumulativos.</p> <p>- Contato para dúvidas relacionadas aos serviços de datacenter: <a href="mailto:servicosdti@imd.ufrn.br">servicosdti@imd.ufrn.br</a></p>	

Tabela 1 - Tabela de valores mensais para os serviços de Datacenter.

SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS <sup>1</sup>		
ESPAÇO	CAPACIDADE	VALOR
Auditório	170 lugares	R\$ 840,00 <sup>2</sup>
Miniauditório	60 lugares	R\$ 252,00 <sup>2</sup>
Sala de treinamento (sem computadores)	40 ou 60 lugares	R\$ 600,00 <sup>2</sup>
Sala de treinamento (com computadores)	40 lugares	R\$ 1.800,00 <sup>2</sup>
Sala de reunião	14 lugares	R\$ 63,00 <sup>3</sup>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

Sala de reunião	10 lugares	R\$ 45,00 <sup>3</sup>
DESCONTOS DO METRÓPOLE PARQUE		
Empresas pré-incubadas, incubadas e credenciadas residentes	100% de desconto	
Empresas graduadas	50% de desconto	
OBSERVAÇÕES		
<sup>1</sup> Não é fornecido serviço de <i>coffee break</i> . <sup>2</sup> Valor por turno de 4 horas de utilização (8h às 12h ou 14h às 18h). <sup>3</sup> Valor por hora de utilização. - Contato para dúvidas relacionadas ao serviço: metropoleparque@imd.ufrn.br		

Tabela 2 - Tabela de valores para o serviço de utilização das dependências físicas

SERVIÇOS DE PROTOTIPAGEM		
UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS		
MATERIAL	UNIDADE	VALOR
Universal Cutter 0.2mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,004
End Mill 1mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,005
End Mill 2mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,005
Contour Router 2mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,010

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

Spiral Drill 0.6mm	/furo em PCB	R\$ 0,015
Spiral Drill 0.7mm	/furo em PCB	R\$ 0,011
Spiral Drill 0.8mm	/furo em PCB	R\$ 0,011
Spiral Drill 1mm	/furo em PCB	R\$ 0,011
Spiral Drill 1.2mm	/furo em PCB	R\$ 0,013
Spiral Drill 1.5mm	/furo em PCB	R\$ 0,015
Spiral Drill 2mm	/furo em PCB	R\$ 0,022
Placa Fenolite 9"x12", 1 camada	/placa de 1 camada	R\$ 49,60
Placa FR4 9"x12", 1 camada	/placa de 1 camada	R\$ 127,72
Material ABS Premium 1,75mm	/g de material	R\$ 0,18
Material para confecção de PCB por corrosão	/placa de 1 camada	R\$ 4,12
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
MATERIAL	UNIDADE	VALOR
Impressora 3D FDM	/hora	R\$ 25,00
Impressora 3D SLA <sup>1</sup>	/hora	R\$ 100,00
Centro de usinagem CNC	/hora	R\$ 100,00
Centro de usinagem para PCB	/hora	R\$ 100,00
Prensa para PCB <sup>2</sup>	/hora	R\$ 50,00

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Forno para solda por refluxo <sup>2</sup>	/hora	R\$ 50,00
Inersora de componentes SMD/BGA <sup>2</sup>	/hora	R\$ 30,00
<b>DESCONTOS DO METRÓPOLE PARQUE PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		
Empresas pré-incubadas, incubadas	100% de desconto	
Empresas graduadas e credenciadas residentes	10% de desconto	
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<p><sup>1</sup> Para impressão em impressora 3D SLA, o material deve ser fornecido pelo proponente do projeto.</p> <p><sup>2</sup> Para utilização desses equipamentos, o proponente deve disponibilizar o material necessário para o serviço.</p> <p>- Contato para dúvidas relacionadas aos serviços de prototipagem: protolab@imd.ufrn.br</p>		

Tabela 3 - Tabela de valores para os serviços de prototipagem.

<b>SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO</b>		
TIPO DE UTILIZAÇÃO	RECURSO	VALOR/HORA
Exclusiva dos nós	Por nó de CPU (128 GB de RAM)	R\$ 4,00
	Por nó de CPU (256 GB de RAM)	R\$ 4,70
	Por nó de CPU (512 GB de RAM)	R\$ 6,00
	Por nó KNL	R\$ 6,00
	Por nó GPU	R\$48,00

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

NÃO exclusiva dos nós	Por núcleo (core) ou por 4 GB (RAM) dos nós de CPU com 128 GB de RAM	R\$ 0,16
	Por núcleo (core) ou por 8 GB (RAM) dos nós de CPU com 256 GB de RAM	R\$ 0,19
	Por núcleo (core) ou por 16 GB (RAM) dos nós de CPU com 512 GB de RAM	R\$ 0,24
	Por GPU (placa) ou por 64 GB (RAM) dos nós de GPU	R\$ 7,80 <sup>2</sup>
DESCONTOS DO METRÓPOLE PARQUE <sup>1</sup>		
Empresas pré-incubadas e incubadas		100% de desconto
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os serviços serão oferecidos mediante aquisição de créditos, não reembolsáveis, que serão consumidos através da utilização dos serviços listados acima. <ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor de 1 crédito equivale ao valor de R\$ 1,00.</li> <li>• Os nós de CPU possuem 32 núcleos (cores).</li> </ul> </li> <li>• Os nós de GPU possuem 8 GPUs (placas) Nvidia v100 e 512 GB (RAM).</li> <li>• O Instituto MetrÓpole Digital orientará sobre qual forma se adequa melhor à necessidade do cliente. A liberação dos recursos será sujeita às filas de compartilhamento dos recursos habituais tal qual os usuários regulares com aumento de prioridade.</li> <li>• O uso dos recursos ficará liberado enquanto houver créditos disponíveis.</li> </ul> <p><sup>1</sup> Acessos com restrição de prioridade, de acordo com a política de uso (Resolução nº 075/2021-CDA/IMD) do Núcleo de Processamento de Alto Desempenho da UFRN.</p> <p style="text-align: center;">- Contato para dúvidas relacionadas ao serviço: atendimento@npad.ufrn.br</p>		

Tabela 4 - Tabela de valores para o serviço de processamento de alto desempenho.

Anexo II da Resolução no XXX/2023-CONSAD, de XX de XXX de 2023.

<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD</p>
--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Ambiente:		Capacidade:		Registro Nº	
<b>CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO EVENTUAL DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS</b>					
Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a(o) Contratante abaixo denominada(o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para locação do(a) _____, localizado(a) no Instituto Metrópole Digital - IMD, de acordo com as condições abaixo discriminadas:					
<b>CONTRATANTE</b>					
Nome:					
RG:		Órgão Expedidor		CPF/CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone comercial:	E-mail			Celular	
<b>AGENDAMENTO</b>					
Período	/ ____ /		a	/ ____ /	
Horário de funcionamento					
1º Dia	hs	às		hs	
2º Dia	hs	às		hs	



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

VALOR POR PERÍODO:			
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			
<p>O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº XXX, de XX de XXX de 2023.</p>			
<p>O pagamento da taxa de utilização deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital - IMD, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilidade das dependências físicas ao interessado. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição a ceder o local pretendido.</p>			

<p><b>OUTRAS CONDIÇÕES</b></p>
<p>O cancelamento das datas agendadas, instrumento do presente contrato deverá ocorrer no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, através de ofício.</p>
<p>Ao IMD obriga-se a oferecer as instalações discriminadas limpas, iluminadas e equipadas conforme material acima relacionados assim como, obriga-se a oferecer os equipamentos discriminados em perfeitas condições de uso.</p>
<p>Deverá haver vistoria conjunta das partes sobre as condições das instalações antes e depois dos trabalhos.</p>
<p>Caso o CONTRATANTE, ou seu representante, não compareça para as vistorias citadas acima, ele automaticamente endossará o laudo apresentado pelo IMD.</p>
<p>Na celebração do presente contrato, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causados à CONTRATADA. Tais danos, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverão ter seus reparos ressarcidos à CONTRATADA, contra apresentação de documento fiscal de compra ou serviço.</p>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

O CONTRATANTE não poderá dar às instalações ocupadas finalidade diferente daquela citada no corpo do presente contrato.

Em caso de montagem de stands, a Contratante usará o local determinado pela Contratada, quando houver possibilidade.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN/IMD

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

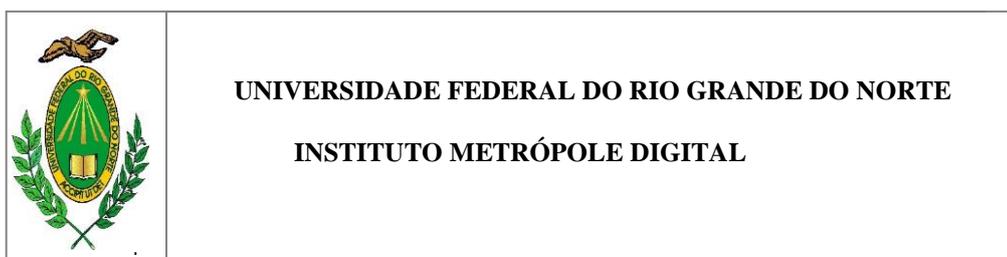
1 - \_\_\_\_\_  
CPF/ID

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/ID

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

Anexo III da Resolução nº XXX/2023-CONSAD, de XX de XXX de 2023.



**Registro Nº**

CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOTIPAGEM

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a(o) Contratante abaixo denominada(o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para contratação de serviços de datacenter do Instituto MetrÓpole Digital, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

CONTRATANTE		
Nome:		
RG.: Expedidor:	Órgão	CPF/CNPJ.:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone comercial:	Celular:	
Email:		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

SERVIÇOS CONTRATADOS
DESCRIÇÃO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº XXX, de XX de XXX de 2023.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da construção dos protótipos. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição em ceder o local ou serviços para a atividade pretendida.

O Contratante deverá fornecer o projeto detalhado de todos os protótipos a serem construídos, e entregá-los em formatos compatíveis com os softwares disponíveis no Instituto Metrópole Digital.

O Contratante declara possuir todos os direitos de propriedade intelectual necessários à construção de cada protótipo solicitado, isentando o Instituto Metrópole Digital e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte de qualquer responsabilidade perante a terceiros, no que diz respeito à utilização indevida de qualquer propriedade intelectual.

O Contratante reconhece que, no que diz respeito à prestação dos serviços de construção de protótipos de placas de circuito e de peças mecânicas por impressão 3D ou usinagem CNC, o Instituto Metrópole Digital atuará apenas como facilitador, permitindo a utilização dos equipamentos disponíveis em seus laboratórios para a construção dos protótipos demandados.

O Contratante deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhar a confecção dos protótipos.

A Contratante assume total responsabilidade pelas características técnicas e pela utilização que será dada ao protótipo confeccionado, isentando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Instituto Metrópole Digital de qualquer responsabilidade

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

perante terceiros, no que diz respeito a qualquer dano que o protótipo em tela possa causar.

#### OUTRAS CONDIÇÕES

A falta de pagamento acarretará na suspensão dos serviços prestados.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN

CONTRATANTE

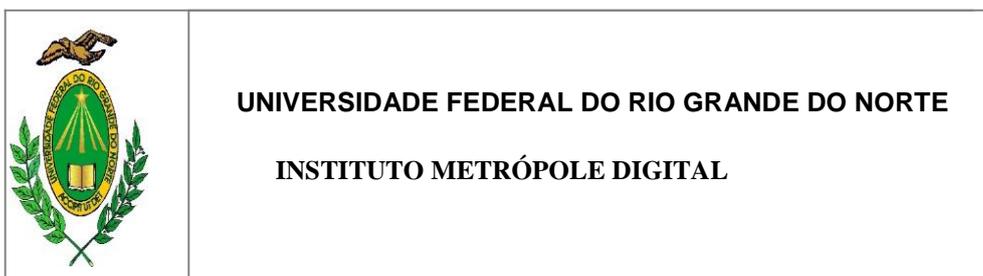
#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/ID

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/ID

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

Anexo IV da Resolução nº XXX/2023-CONSAD, de XX de XXX de 2023.



**Registro Nº**

**CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a(o) Contratante abaixo denominada(o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para contratação de serviços de datacenter do Instituto Metr pole Digital, de acordo com as condi es abaixo discriminadas:

<b>CONTRATANTE</b>		
Nome:		
RG.: Expedidor:	�rg�o	CPF/CNPJ.:
Endere�o:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone comercial:	Celular.:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

Email:

#### SERVIÇOS CONTRATADOS

##### DESCRIÇÃO:

A CONTRATANTE está adquirindo por meio deste instrumento o equivalente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais, doravante denominado créditos, para uso exclusivo ou não exclusivo de dois tipos de nós computacionais do Núcleo de Processamento de Alto Desempenho: nós de CPU e nós de GPU. Os créditos serão consumidos de acordo com o descrito no Anexo I da Resolução CONSAD nº XX, de XX de XXX de 2023. A liberação dos recursos será sujeita às filas de compartilhamento dos recursos habituais a que os usuários regulares também são sujeitos. Os usuários com créditos de computação disponíveis têm prioridade absoluta sobre os usuários sem créditos. As tarefas de usuários com créditos disponíveis serão iniciadas imediatamente ou assim que o recurso solicitado estiver disponível. As tarefas serão iniciadas mesmo se houver outras tarefas aguardando na fila de usuários sem créditos disponíveis. O uso dos recursos ficará liberado enquanto houver créditos disponíveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº XXX, de XX de XXX de 2023.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilização dos créditos ao interessado. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição em oferecer os serviços de processamento de alto desempenho contratados.

A CONTRATANTE declara que está ciente, ainda, de que o serviço de processamento de alto desempenho do Instituto Metrópole Digital é provido pela UFRN sem garantias expressas ou implícitas de qualquer natureza e reconhece que a UFRN não pode ser responsabilizada por quaisquer danos diretos ou indiretos (incluindo, mas não limitados a, perda ou corrupção de dados) causados pelo acesso ao serviço ou uso do mesmo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

OUTRAS CONDIÇÕES

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN	CONTRATANTE
------	-------------

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF/ID

2 - \_\_\_\_\_ CPF/ID

**Edital nº03/2023 - IMD, de 04 de maio de 2023**

EDITAL No 003/2023– CURSOS TÉCNICOS: PROCESSO SELETIVO PARA ADMINISTRADOR DE REDES

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto Metrópole Digital (IMD), torna público o resultado preliminar da 2ª fase do Edital com as normas gerais do Processo Seletivo a fim de contratar profissionais a compor Equipe Multidisciplinar para atuar no e-Tec IMD/UFRN, na elaboração de materiais didáticos, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec.

Disponível em: <https://imd.ufrn.br/portal/visualizar/531>

**Escola de Saúde – ES**

**Portaria nº07/2023 - ES,de 03 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de ISABELLE MARIA MENDES DE ARAÚJO, Matrícula: 1176001, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Viagem a serviço, no país, em SERRA NEGRA DO NORTE / RN, no período de 15 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1205/2023.

(a)Mércia Maria De Santi - Diretor

**Superintendência de Tecnologia da informação - STI**  
**Portaria nº05/2023 - STI,de 04 de maio de 2023**

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CLARISSA LORENA ALVES COELHO LINS, Matrícula: 2134722, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) STI - COORDENADORIA DE SISTEMAS, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1258/2023.

(a)Apuena Vieira Gomes – Superintendente

**Biblioteca Central Zila Mamede – BCZM**  
**Portaria nº05/2023 - BCZM,de 04 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MATHEUS LISBOA NOBRE DA SILVA, Matrícula: 1987080, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 16 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1161/2023.

(a)Magnolia De Carvalho Andrade - Diretor

**Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE**  
**Portaria nº04/2023 - COMPERVE, de 04 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de MARIA BATISTA DE SOUZA, Matrícula: 1149189, SOCIOLOGO DO(A) NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS, para Viagem a serviço, no país, em PAU DOS FERROS / RN, no período de 08 de Maio de 2023 a 09 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1259/2023.

(a)Ridalvo Medeiros Alves De Oliveira - Diretor

**Escola Agrícola de Jundiá - EAJ**  
**Portaria nº1030/2023 - EAJ, de 04 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GERBSON AZEVEDO DE MENDONCA, Matrícula: 2378556, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em RIO CLARO / SP, no período de 21 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1179/2023.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

**Portaria nº27/2023 - EAJ, de 27 de abril de 2023**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 – R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora técnico-administrativa Joana D'arc Paz de Matos – matrícula SIAPE 1746163, Técnica em Alimentos e Laticínios, da função de Chefe do Laboratório de Análise de Alimentos (11.22.93), da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, com data retroativa a 03 de abril de 2023, e revogar a Portaria Eletrônica Nº 115/2020 – EAJ, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço – UFRN Nº 234/2020, de 03 de dezembro de 2020, Fl. 16 e 17.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

**Portaria nº28/2023 - EAJ, de 27 de abril de 2023**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 – R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Designar a servidora docente Ana Paula Costa Câmara – matrícula SIAPE 1747540, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, para exercer a função de Chefe do Laboratório e Unidade de Análise de Alimentos (11.22.93), da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, com data retroativa a 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esclarecer que a servidora mencionada no Art. 1º fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe no exercício do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, nenhum outro benefício pecuniário lhe sendo deferido pelo exercício dos encargos que serão atribuídos com esta portaria.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

**Portaria nº29/2023 - EAJ, de 27 de abril de 2023**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 – R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora docente Thayse Naianne Pires Dantas – matrícula SIAPE 1052701, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos (11.22.01.03.01.01), da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, com data retroativa a 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esclarecer que a servidora mencionada no Art. 1º fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe no exercício do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, nenhum outro benefício pecuniário lhe sendo deferido pelo exercício dos encargos que serão atribuídos com esta portaria.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

**Superintendência de Comunicação – COMUNICA  
Portaria nº06/2023 - COMUNICA, de 04 de maio de 2023**

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de WALLACY DE MEDEIROS ROCHA, Matrícula: 1704980, FOTOGRAFO DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO, para Viagem a serviço, no país, em JOSÉ DA PENHA / RN, no período de 17 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1191/2023.

(a)Sebastiao Faustino Pereira Filho – Superintendente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

**Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS**  
**Portaria nº31/2023 - FELCS, de 04 de maio de 2023**

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ALFRANA MACEDO DE FARIAS, Matrícula: 3288609, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 30 de Maio de 2023 a 30 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1222/2023.

(a)Marcelo Da Silva Taveira - Vice Diretor (Substituto)

**Portaria nº32/2023 - FELCS, de 04 de maio de 2023**

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ALFRANA MACEDO DE FARIAS, Matrícula: 3288609, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 25 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1216/2023.

(a)Marcelo Da Silva Taveira - Vice Diretor (Substituto)

**Portaria nº33/2023 - FELCS, de 04 de maio de 2023**

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ALFRANA MACEDO DE FARIAS, Matrícula: 3288609, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 23 de Maio de 2023 a 23 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1221/2023.

(a)Marcelo Da Silva Taveira - Vice Diretor (Substituto)

**Portaria nº34/2023 - FELCS, de 04 de maio de 2023**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ALFRANA MACEDO DE FARIAS, Matrícula: 3288609, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 01 de Junho de 2023 a 01 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1217/2023.

(a)Marcelo Da Silva Taveira - Vice Diretor (Substituto)

#### **Anexos**

#### **Extrato De Convênios - PROGRAD**

Convênio nº 10309.11.0323 GUILHERME RAFAEL DE MOURA TAVARES

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 28 de abril de 2023

Vigência: 28/04/2023 - 27/04/2028

Convênio nº 10308.11.0323 ÂNGELA M BEZERRA LTDA - LETRA A COMUNICAÇÃO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 28 de abril de 2023

Vigência: 28/04/2023 - 27/04/2028

Convênio nº 10315.11.0323 MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 28 de abril de 2023

Vigência: 28/04/2023 - 27/04/2028

Convênio nº 10295.11.0323 CEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA SA - CEI ROMUALDO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de abril de 2023

Vigência: 25/04/2023 - 24/04/2028

Convênio nº 10281.11.0323 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 26 de abril de 2023

Vigência: 26/04/2023 - 25/04/2028

**Convênio nº 10279.11.0323 CALIGULA PIZZARIA LTDA**

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de abril de 2023

Vigência: 25/04/2023 - 24/04/2028

**Convênio nº 10276.11.0323 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 28 de abril de 2023

Vigência: 28/04/2023 - 27/04/2028

**Convênio nº 10268.11.0323 PETRONIO ALEXANDRE DANTAS**

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de abril de 2023

Vigência: 25/04/2023 - 24/04/2028

**Convênio nº 10267.11.0323 GENUS PSICOLOGIA LTDA**

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de abril de 2023

Vigência: 25/04/2023 - 24/04/2028

**Convênio nº 10255.11.0323 ANGICOS PREFEITURA**

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de abril de 2023

Vigência: 25/04/2023 - 24/04/2028

**Convênio nº 10252.11.0323 EDCON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de abril de 2023

Vigência: 25/04/2023 - 24/04/2028

**Convênio nº 10196.11.0323 MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 25 de abril de 2023

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 081	04.05.2023	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

Vigência: 25/04/2023 - 24/04/2028

Convênio nº 10162.11.0323 JAIRES MEDEIROS DA COSTA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 24 de abril de 2023

Vigência: 24/04/2023 - 23/04/2028

Convênio nº 10070.11.0323 MUNICIPIO DE VARZEA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura 24 de abril de 2023

Vigência: 24/04/2023 - 23/04/2028

(a) Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá – Pró-Reitor(A)

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

**PEDRO RODRIGUES GONÇALVES**

Boletim de Serviço da UFRN – nº 081 – Contém 62 páginas.

---